

CONTRATO N.º 132/2024
(e seus aditivos)

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Oxigênios.

Vencimento: 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO 132/2024

“CONTRATO ADMINISTRATIVO ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA”.

Por este instrumento de contrato ADVINDO DA Ata de Registro de Preços 074/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, com endereço Av. João Pinheiro, 3515 – Centro – Poços de Caldas/MG, neste ato representada pela Sra. Luciana da Silva Theodoro, RG: 12371456-0, CPF: 093.050.837-81, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados o presente **CONTRATO** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre de saldo da Ata de Registro de Preços 074/2023, do Processo Administrativo 102/2023, Pregão Eletrônico 052/2023, Registro de Preços 038/2023 com fundamento na lei Federal 8.666/93 e suas alterações .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**”.

Contratação nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	ITEM RP ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	01	LOCACAO DE CILINDROS 1M3	UN	50	R\$ 150,66	R\$ 7.533,00
02	02	LOCACAO DE CILINDROS 2M3 A 10M3	UN	100	R\$ 130,66	R\$ 13.066,00
03	03	RECARGA DE OXIGENIO MED CIL 1M3	M3	300	R\$ 138,76	R\$ 41.628,00
04	04	RECARGA DE OXIGENIO MED CIL 2M3 A 10M3	M3	2500	R\$ 45,67	R\$ 114.175,00

DS
K

DS
LDST



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

FICHA: 284
FONTE: 1500
CO:1002

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 176.402,00** (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Os materiais/produtos serão entregues de acordo com a solicitação emitida pelo departamento de saúde, e após a emissão da autorização de fornecimento.

5.4. Os contratados são obrigados a substituírem de imediato e às suas expensas, os objetos em que se verificarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as exigências da licitação,

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho para fornecimentos decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

6.2. A detentora do presente CONTRATO será obrigada a atender todos os termos apontados na Ata de Registro de Preços 074/2023.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Caso a empresa vencedora não fornecer os produtos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

7.3. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

^{DS}
K

^{DS}
LDST



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

7.4. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato **vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

^{DS}
K

^{DS}
LDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

11.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 15 de Outubro de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Luciana da Silva Theodoro

78DCEP3A81C1432...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a
CPF

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

2^a

CPF 27551939806

DocuSigned by:

Keila Camila Simão

B7E8B80UC16857...

DS
K

DS
LDST

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 61616CA886C341D2B0740588CFB7B6BC
 Assunto: Complete com o DocuSign: CONTRATO 1322024 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA-1.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 4
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Nathalia Marcelino
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 nathalia.marcelino@airliquide.com
 Endereço IP: 201.16.176.185

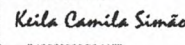
Rastreamento de registros

Status: Original
 16/10/2024 12:16:14
 Portador: Nathalia Marcelino
 nathalia.marcelino@airliquide.com
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Keila Camila Simão
 keila.simao@airliquide.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 Keila Camila Simão
 B16990300C94457...

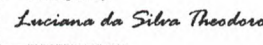
Registro de hora e data

Enviado: 16/10/2024 12:21:47
 Visualizado: 16/10/2024 13:32:31
 Assinado: 16/10/2024 13:32:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.16.176.185

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Luciana da Silva Theodoro
 luciana.silva@airliquide.com
 Gerente Comercial Medicinal
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 Luciana da Silva Theodoro
 78DCEF3A01C1432...

Enviado: 16/10/2024 13:32:56
 Visualizado: 16/10/2024 13:36:12
 Assinado: 16/10/2024 13:36:33

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.96.238.85
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/10/2024 12:21:47
Entrega certificada	Segurança verificada	16/10/2024 13:36:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/10/2024 13:36:33



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluido	Segurança verificada	16/10/2024 13:36:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------